Regulamento de Bolsas de Estudo 2020/2021
"HOVIONE Solidária na Educação"

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1º.
Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e a HOVIONE assinado a 21 de agosto de 2017.

Artigo 2º.
Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 3.000 euros, num total de 9.000 euros/ano.

2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.

3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.

4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes (ver Anexo 1).

Artigo 3º.
Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Química, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica e Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e que obedeçam às seguintes condições:

a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores; ou que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, tendo já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
d) Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas.
e) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, num total de 30 horas por semestre, até ao limite de 10 horas por semana.
f) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa "HOVIONE Solidária na Educação" (condição preferencial).
g) As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4º.
Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	**Prazos**
Receção de candidaturas	De 21 de setembro a 31 de outubro de 2020
Pré-seleção e envio de informação à HOVIONE	De 02 a 20 de novembro de 2020
Seleção dos candidatos	De 23 a 27 de novembro de 2020
Comunicação dos resultados	De 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 07 a 18 de dezembro de 2020

Artigo 5º.
Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos.

2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2020/2021

"HOVIONE Solidária na Educação"

3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 4º.

4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7º.

5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
   a) Cópia do Cartão de Cidadão;
   b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2019;
   c) Cópia da Declaração de IRS de 2019 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
   d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
   e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
   f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego
   g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
   h) Comprovativo de NIB (Número Identificação de Conta Bancária com identificação do candidato);
   i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
   j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão;

6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA).

7. A informação e os documentos solicitados destinam -se, nos termos do presente regulamento, designadamente a:
   a) fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
   b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
   c) calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
   d) calcular o valor da bolsa de estudo;
   e) verificar o direito à perceção de complementos da bolsa de estudo.

8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.

9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2020/2021

"HOVIONE Solidária na Educação"

10. Pedidos de informação e ou esclarecimentos podem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico nda-bolsas@tecnico.ulisboa.pt, com assunto Candidatura Hovione.

Artigo 6º.
Rendimentos a considerar

1. O rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores, tal como previsto no regulamento de atribuição de bolsas pelo Estado, auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
   a) Rendimentos de trabalho dependente;
   b) Rendimentos empresariais e profissionais;
   c) Rendimentos de capitais;
   d) Rendimentos prediais;
   e) Pensões;
   f) Prestações sociais;
   g) Apoios à habitação com caráter de regularidade;
   h) Bolsas de formação.

2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 7º.
Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" tem um Júri com a seguinte composição:
   a) Presidente do Comité de Mecenato da HOVIONE (ou quem esta designar);
   b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar) e a Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST.

2. Compete ao Júri, nomeadamente:
   a) Avaliar as candidaturas;
   b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
   c) Decidir:
      (i) Sobre a ordenação dos candidatos;
      (ii) Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
      (iii) A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 3.000 euros;
      (iv) Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.

3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2020/2021
"HOVIONE Solidária na Educação"

Artigo 8º.
Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo IST.
b) Dividida em 10 mensalidades (de outubro/novembro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
c) Através de transferência bancária para a conta de NIB constante no respetivo Contrato de Bolseiro que será assinado entre o IST e o estudante.

Artigo 9º.
Cessação da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
   a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
   b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
   c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
   d) A não idoneidade do estudante.

2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 10º.
Renovação da Bolsa de Estudo

1. Até ao final do mês de agosto de 2020, os bolseiros do programa "HOVIONE Solidária – Educação 2018/19" poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.

2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
   a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 48 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*);
   b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;

Regulamento de Bolsas de Estudo 2020/2021

"HOVIONE Solidária na Educação"

c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 11º.
Estudantes em mobilidade

1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à perceção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 12º.
Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:
A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.

a) A comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.

b) A assinar o Contrato de Bolseiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 13º.
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.

2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela HOVIONE.

O presente Regulamente de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2021.

Lisboa, 11 de setembro de 2020

Hovione FarmaCiencia SA

Pela Hovione FarmaCiencia SA	**Pelo Instituto Superior Técnico**
Sofia Villax	Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do Comité de Mecenato	(Presidente do IST)